



Serviço Público Federal  
Ministério da Cidadania  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Departamento de Planejamento e Administração  
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos  
Coordenação de Convênios e Prestação de Contas  
Divisão de Prestação de Contas

**PARECER TÉCNICO** nº 5/2019/DICONT/CCONV/CGLOG/DPA

**ASSUNTO:** Aprovação da Prestação de Contas

**REFERÊNCIA:** Processo 01450.012641/2013-02

CONVÊNIO: 792191/2013

CONVENIENTE: Instituto Socioambiental - ISA

OBJETO: *"MAPEO - Cartografia cultural dos lugares sagrados dos povos indígenas no nordeste Amazônico"*.

VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 15/02/2016

O presente parecer é referente à análise realizada na documentação apresentada a título de prestação de contas, por força do Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial 507/2011, na qual demonstra os seguintes aspectos:

1. O Convênio 792191/2013 teve sua vigência de 01/01/2014 a 15/02/2016, sob o objeto *"MAPEO - Cartografia cultural dos lugares sagrados dos povos indígenas no nordeste Amazônico"*. No instrumento pactuado figuram como Conveniente o Instituto Socioambiental - ISA e como Concedente o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN.

2. Conforme Cronograma de Desembolso registrado no SICONV, o repasse a cargo do Concedente foi efetuado no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) relativos ao recurso do Concedente, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) relativos à contrapartida em bens e serviços e R\$ 22.548,53 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) proveniente de rendimentos de aplicação financeira, totalizando um montante de R\$ 297.548,53 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

3. No que tange ao cumprimento do objeto, consta nos autos do processo o Parecer Técnico nº 03/2016/IPHAN/AM, pg. 684 a 689 (0388856), emitido pela Fiscal, a Senhora Heloiza Helena Martins Araujo, que atesta o cumprimento do objeto, conforme item 6, *in verbis*:

"De acordo com a análise realizada, pautada na documentação encaminhada, constatou-se que o Convênio nº 792191/2013 foi concluído com êxito, cumprindo o Plano de Trabalho e suas alterações."

4. Em seguida, consta nos autos do processo o Parecer Técnico nº 63/2016-GAB/DPI/IPHAN pg. 691 (0388856), emitido pelo Gestor, o Senhor Vanderlei dos Santos Catalão, no qual atesta o cumprimento do objeto, *in verbis*:

“Considerando o parecer técnico da fiscal e na qualidade de gestor do referido projeto, estamos de acordo com o parecer emitido e nos posicionamos de forma favorável quanto ao cumprimento das metas do convênio”.

5. Em relação à análise financeira da prestação de contas, as impropriedades apontadas na Nota Técnica nº 57/2018 (0835684) encaminhada ao Conveniente, foram no intuito de obter esclarecimentos quanto a resolução das pendências de cunho formal.
6. Informamos, ainda, que o Instituto Socioambiental atendeu todos os itens conforme conclui a Nota Técnica nº 57/2018 (0835684).
7. O Conveniente restituiu o valor devido à Conta Única do Tesouro Nacional, referente ao saldo remanescente, totalizando o montante de R\$ 51.235,41 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (0835549).
8. Tendo em vista o disposto da Constituição Federal, art. 71, inciso II e os Pareceres supracitados, entendemos que as contas estão aptas à aprovação, pela autoridade competente, devendo o dirigente da instituição ser informado que toda a documentação produzida durante a vigência e execução do objeto deste instrumento, deverá ser arquivada pelo Instituto Socioambiental, permanecendo à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da aprovação das contas.
9. Propomos a "**Aprovação da Prestação de Contas**", com a devida baixa no SIAFI, uma vez que a documentação apresentada demonstra que não houve prejuízo ao erário. Entretanto, caso surjam fatos novos acerca da execução do objeto, o processo poderá ser desarquivado para averiguação.

**Matheus Moura Fonseca Santos**  
Chefe da Divisão de Prestação de Contas

**De acordo.**

Encaminhe-se ao Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos com a sugestão de envio ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração.

**Andressa Araújo Durães**  
Coordenadora de Convênios e Prestação de Contas

**De acordo.**

Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, na forma proposta.

**William de Castro Feitosa**  
Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos

**Manifestação do Ordenador de Despesas**

Aprovo a presente Prestação de Contas, com base nos Pareceres Técnicos constantes no processo, uma vez que o documento demonstra que houve boa e regular aplicação dos recursos.

**Marcos José Silva Rêgo**  
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o constante do Parecer acima, HOMOLOGO a aprovação da prestação de contas, efetuada pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Administração deste Instituto.

**Kátia Santos Bogéa**

Presidente do Iphan



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Moura Fonseca Santos, Chefe da Divisão de Prestação de Contas**, em 14/02/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Araújo Durães, Coordenador de Convênios e Prestação de Contas**, em 14/02/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William de Castro Feitosa, Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**, em 15/02/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Silva Rêgo, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 15/02/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Bogea, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 15/02/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0986394** e o código CRC **E6B33C1E**.

Referência: Processo nº 01450.012641/2013-02

SEI nº 0986394